

Lei nº 681

Autoriza a Doação à Câmara Municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de 1.250 m^2 (Um mil e duzentos e cinquenta metros Quadrados), destinada a Construção do Prédio do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal autoriza e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o prefeito municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar à Câmara Municipal, o lote nº 79-A, da Quadra nº 17, correspondente a uma área de 1250 (Um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), localizada na zona Urbana, com os seguintes limites e confrontação:

AO NORTE - com a Av. Baraungeiras;

AO SUL - com a rua do mesmo lote nº 79-A;

A Leste - com a Rua Dr. Costa Marques;

A Oeste - com o lote nº 88-A.

Artigo 2º - A doação da área a que se refere o Artigo 1º desta lei, destina-se à Construção do prédio da Câmara Municipal, nesta Cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continuação da Lei nº 681

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto
Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em
15 de Março de 1985.

Marcionil Marques dos Santos
Prefeito Municipal